

CONTRATO Nº 072/19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 914.430 2ª via SSP GO, CPF/MF 068.602.491-53; Diretor Financeiro, ANTÔNIO MÁRCIO MIGUEL, RG nº 1590718 SSP/GO, CPF nº 413.027.291-87, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

CONTRATADA:

TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI, com sede à Rua Las Palmas, Quadra 09, Lt. 12, Parque Los Angeles, Goiânia - GO, CEP 75.370-000 Fone-(62) 4101-1002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.741.927/0001-06, vendas@totalbusinessbr.com.br, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Procurador, Sr. ROGÉRIO CASEMIRO, RG nº 3240633 SPTC GO, CPF/MF nº 696.250.501-91, residente à Rua 5, quadra 29, lote 9, Vila Klarea, Goiânia-GO;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 201900425; Pregão Eletrônico nº 039/2019; Proposta de preços apresentada e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar parceladamente à **CONTRATANTE**, **Serviço de Retífica de Cabeçote do Motor**, para a plena restauração dos motores da frota operacional, veículos articulados e biarticulados Volvo B340M – DH12E, com carrocerias Neobus Mega BRT, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

Formador: 11272 - TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI

Cod.: 056502

Pregão Eletrônico: 0039/2019

Processo: 201900425

Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
1	17566	RETIFICA DE CABEÇOTE DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011/2014	SER	1.850,00	30,00	55.500,00
Total Geral:						55.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da **CONTRATANTE** até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pelo Gerente de Manutenção de Frota e Suprimentos como Gestor do contrato e como Fiscal do Contrato, funcionários designados através de portaria pela autoridade superior.

Todos a prestação de serviços serão executadas conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Serviço, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Do local de execução dos Serviços

- Os Cabeçotes Retificados, deverão serem entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de segunda a sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de serviço;
- Os serviços de retifica dos cabeçotes do motor deverão ser realizados na sede da empresa vencedora.
- Deverão constar no corpo da nota fiscal o número do contrato e o número da ordem de serviço;

Parágrafo Segundo – Da Forma e prazo de Entrega ou da Prestação dos Serviços

- O prazo para a entrega dos Cabeçotes Retificados, será de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- Na Ordem de Serviço serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos cabeçotes dos motores correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada;
- A entrada dos cabeçotes dos motores nas dependências da Metrobus, ficará condicionada autorização pela Gerência de Suprimentos.

Parágrafo Terceiro – Do recebimento

- O recebimento e aceitação dos produtos/prestação de serviço serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 202 do Regulamento Interno de Licitações

